



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, (com renovação de saldo), desde que comprovado o preço mais vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de segurança não armada, em atendimento as Secretarias Municipais.

1.2. Conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA.</p> <p>Disponibilizando profissionais habilitados em segurança privada, por evento (ou números maiores conforme necessidade), para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino (conforme solicitado pela administração); Devidamente uniformizados, de fácil reconhecimento para atuar em eventos oficiais do município. Portando, cinto tático, spray de pimento, bastão antitumulto e apito de metal com cordão;</p>	<p>Horas</p> <p>(por segurança)</p>	900	R\$ 62,00	R\$ 55.800,00

Lote 02	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE EM EVENTOS E FESTIVIDADES</p> <p>Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho</p>	<p>Diária</p> <p>(por segurança)</p>	60	R\$ 324,50	R\$ 19.470,00

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 14/04/2026 14:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 17/04/2026 09:53:30. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 16/04/2026 11:25:11. Documento assinado nos termos do 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 16/04/2026 10:49:52. Documento assinado nos termos do 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: ff8c2e35-9771-4a24-b64e-16b4a986fc83

Inserido por João Elias Andrusczak em: 22/04/2026 11:16:49.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>de vigia e segurança. Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino. Exigências complementares: Nos serviços devem estar incluídas todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus profissionais. Os serviços serão solicitados para o período diurno e também noturno.</p>			
---	--	--	--

**Valor total global: R\$ 75.270,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta reais).**

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Deverão ser seguidos as especificações constantes na planilha do item 1.1.

1.2.2 Os serviços deverão ser prestados em todo o território municipal, na área urbana ou na área rural, dependendo da necessidade da administração.

1.2.3 Todos os custos para execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.4 Os serviços solicitados serão tanto para prestação no período diurno quanto noturno.

#### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas.

1.4.2 **O fornecedor deverá se apresentar para a prestação dos serviços no local solicitado, e no horário solicitado e acordado com o gestor responsável.** Serão enviados em até (quarenta e oito) horas que antecedem o evento, por meio de envio por e-mail, requisição de compra ou a nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

1.4.3 Não haverá quantidade mínima a ser solicitada.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 14/04/2026 14:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 17/04/2026 09:53:30. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 16/04/2026 11:25:11. Documento assinado nos termos do 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 16/04/2026 10:49:52. Documento assinado nos termos do 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: ff8c2e35-9771-4a24-b64e-16b4a986fc83



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 A justificativa e os objetivos foram devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em segurança privada não armada, destinada a atender eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Cândido de Abreu. O serviço abrangerá atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e administrativas, garantindo segurança, ordem e bem-estar dos participantes. Os profissionais deverão ser devidamente treinados, uniformizados e habilitados para atuar no controle de acesso, vigilância dos espaços, orientação ao público, prevenção de conflitos, assegurando a integridade física dos cidadãos e a preservação do patrimônio público. A contratação prevê a disponibilização de profissionais, em número suficiente para cada evento, incluindo pelo menos uma segurança do sexo feminino e um do sexo masculino, todos portando equipamentos de apoio como cinto tático, spray de pimenta, bastão anti tumulto e apito de metal com cordão. Considerando as necessidades apresentadas pelas secretarias solicitantes, a contratação deve abranger serviços de segurança desarmada por hora e por Diária de serviço de segurança desarmada para atendimento conforme demanda sem limite mínimo solicitado.

3.2. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da aquisição a Ata de Registro de Preços é a alternativa mais viável, onde a Administração registra os preços de objetos que pretende adquirir futuramente.

3.3. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidade, condições e qualidade de fornecimento.

3.4. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.5. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação com fornecedores locais e pesquisa em banco de preços públicos.

4.2 O valor de referência foi definido por meio da metodologia da mediana aplicada sobre uma 'cesta de preços', que integra os valores obtidos nas cotações diretas e os resultados de certames de outros municípios do Paraná nos últimos 12 meses, bem como de contratação similar realizada em município do Estado de Santa Catarina. Tal procedimento visa eliminar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

distorções de mercado e assegurar o princípio da economicidade, estando a memória de cálculo detalhada e os documentos de suporte devidamente acostados em anexo.

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento se dará em dois lotes, o lote 01 destinado a contratação de serviços de segurança desarmada por hora e o lote 02 para contratação de serviço de segurança desarmada por diária.

5.2 Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades e a conveniência da Administração Pública. Não será estabelecida quantidade mínima a ser obrigatoriamente solicitada.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n.00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

#### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023<sup>1</sup> “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

#### 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

<sup>1</sup> Alterada pela Lei Municipal 1.556/2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comuns, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1** Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;
- 9.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.4** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.5** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.6** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 9.9** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 9.9.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.11** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 9.12** Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

##### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

##### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e quantidade.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.4.1.** Valor Global: R\$ 75.270,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta é definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão constante no edital.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução por se tratar de serviço comum.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.

16.1 Não será exigida garantia contratual pelos serviços prestados, aplicando-se, em caso de dúvidas, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### 17 VIGÊNCIA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gabinete:

060 - 000 - Recurso livre;

Administração:

350 - 000 - Recurso livre;

360 - 501 - Receitas de Alienações de Ativos;

370 - 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia;

380 - 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

Agropecuária

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Esporte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

#### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

#### 22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 14 de agosto de 2025.

Cleberson Leandro Koziel

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Celso Vaz da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Cleverson Jaremczuk Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 14/04/2026 14:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 17/04/2026 09:53:30. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 16/04/2026 11:25:11. Documento assinado nos termos do 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 16/04/2026 10:49:52. Documento assinado nos termos do 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: ff8c2e35-9771-4a24-b64e-16b4a986fc83

Inserido por João Elias Andrusczak em: 22/04/2026 11:16:49.

## Assinaturas

Página: 1

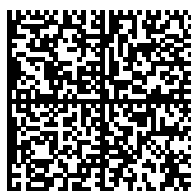


Processo: 252/2026      Data: 30/03/2026 17:29:56  
Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Contato: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório  
Descrição: abertura de licitação de segurança não armada

Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 16/04/2026 10:49:52.

Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 16/04/2026 11:25:11.

Assinatura avançada realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 17/04/2026 09:53:30.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026,53/2026  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com  
o código ff8c2e35-9771-4a24-b64e-16b4a986fc83

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 14/04/2026 14:41:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL em 17/04/2026 09:53:30. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 16/04/2026 11:25:11. Documento assinado nos termos do 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 16/04/2026 10:49:52. Documento assinado nos termos do 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: ff8c2e35-9771-4a24-b64e-16b4a986fc83

Inserido por João Elias Andrusczak em: 22/04/2026 11:16:49.